

ATA N.º 26/2013

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 33 minutos

Encerramento: 16 horas e 12 minutos

No dia vinte e quatro do mês de junho de dois mil e treze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor António José Ganhão, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e três minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Cedência de espaço para reuniões		Grupo Amigos de Samora Correia
	Serviço Municipal de Proteção Civil		
3	Estrutura de Comando Operacional		SALOP Santarém
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Apoio Jurídico		
4	Legislação síntese	Inf. A.J. n.º 086/2013, de	

		19 de junho	
5	Projeto de terceira alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente e dos respetivos anexos que dele fazem parte integrante / Propostas	Inf. A.J. n.º 087/2013, de 19 de junho	
	Inventário e Cadastro		
6	Ocorrência de dia 29.05.2013 na Rua Guerra Junqueiro, no Porto Alto, Samora Correia / Reclamação por danos materiais sofridos / Eventual Responsabilidade Civil Geral do Municípios		Westerfaller Thaylon Gonçalves
7	Pedido de apoio em matéria de seguro para a realização de vacada das Festas de São João, na Coutada Velha – Despacho a ratificação		Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
8	Dever de comunicação de contratos celebrados ao abrigo do parecer genérico favorável, nos termos de que dispõe o n.º 3 do art. 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro	Informação D.M.A.F. n.º 0139/2013	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
9	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
10	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	21/2013, de 13.06	Junta de Freguesia de Samora Correia
11	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	22/2013, de 18.06	Bruno Alexandre Nunes Silva
12	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	23/2013, de 18.06	Junta de Freguesia de Samora Correia
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos		
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		

13	Renovação de contrato de prestação de serviços – José Domingos dos Santos Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes Apoio Administrativo às Obras Municipais	Informação n.º 23/2013	
14	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores nas pré-primárias da Barrosa e Santo Estêvão, na Urbanização Cardal e Duarte (alteração 2.ª fase) – Benavente e canteiros na rua da Papoila – Porto Alto” - Conta da Empreitada / A conhecimento	4.1.5/04-2010	COSTA & LEANDRO, Lda.
15	Empreitada de: “Execução de arranjo da zona verde da Urbanização Filigaspar, em Samora Correia” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana	4.1.5/01-2013	SOMOVE – Construções, Lda.
16	Abate de eucalipto Qta. da Tojeira – Vila Nova de Santo Estêvão Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento Subunidade Orgânica de Obras Particulares		Arquiteto paisagista – Fernando Graça
17	Licenciamento da Edificação	735/2008	Companhia das Lezírias, S. A
18	“ “	1943/2008	Maria de Jesus Oliveira Mota Côdea
19	“ “	210/2013	Luís Pedro Evangelista Vítor
20	“ “	496/2013	Leonor Nobre Santos Lapa
21	“ “	497/2013	Leonor Nobre Santos Lapa
22	Aprovação de Arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	240/2012	Maria Fernanda Cruz de Sousa Pernes
23	“ “	517/2013	Maria do Rosário Alves Pernes

24	Autorização de Utilização	99/2006	Rafael Fernandes Afonso
25	“ “	333/2013	Augusta Santos Alves
<p>Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo</p> <p>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</p>			
26	Pedido de cedência de tasquinhas e palco		Associação Recreativa de Porto Alto
27	Proposta para realização de Feira de Artesanato		Junta de Freguesia de Samora Correia
28	Noite Latina – Pedido de apoio		Associação Recreativa de Porto Alto
29	Classe de Taekwondo - Resultados		Phisic – Sport & Spa (Phisic-Do)
30	8.º Torneio Andebol Jovem – Pedido de apoio		Associação Recreativa do Porto Alto
<p>Educação</p>			
31	Pagamento de passe escolar ao abrigo do PETI /Informação elaborada pelo Setor de Intervenção Social e Saúde / Alteração de deliberação / Informação SOASE		
32	Transporte Escolar – Pagamento de passe do aluno Lívio Mendes Costa – Ribatejana e CP	Inf. SOASE n.º 48, de 17 de junho 2013	
33	Pagamento de passe escolar ao abrigo do PETI	Inf. SOASE n.º 50, de 19 junho 2013	
34	Transportes Escolares 2013/2014 – Plano de Transportes	Inf. DMCET 47/2013, de 7 de junho	
35	Devolução de valor pago em refeições escolares	Inf. DMCET 48/2013, de 14 de junho	
<p>Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude</p>			

	Intervenção Social e Saúde		
36	Ponto de situação / Habitação social Camarária sita na Vinha da Casa, n.º 8 em Santo Estêvão	Informação Social n.º 97/2013	
37	Proposta de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ano Letivo de 2012/2013 - Mérito, Ensino Superior e Secundário	Informação Social n.º 92/2013	
38	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
39	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Ruído provocado por máquina instalada na casa de banho do estabelecimento		José Neves Jordão
	Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
2	Horário de verão – Piscinas municipais / Proposta		

Secretariou o diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor vereador Carlos Coutinho, por motivo de gozo de férias, e do senhor vereador Miguel Cardia, por motivos de saúde.

«O senhor presidente considerou justificadas as ausências.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Ponto 2 – CEDÊNCIA DE ESPAÇO PARA REUNIÕES

Entidade: Grupo Amigos de Samora Correia

Assunto: Solicitam a cedência do espaço onde funcionava a Biblioteca Fixa n.º 2, junto à Rodoviária, para que possam reunir com carácter efetivo, em princípio à segunda-feira à noite.

Mais solicitam a cedência de dez cadeiras, semelhantes às que são utilizadas em refeitórios.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE recordou que aquele espaço é propriedade da Companhia das Lezírias e, tendo a Câmara Municipal estabelecido um protocolo que permitia concretizar a sua permuta, tal ainda não se efetivou.

Perante tal quadro, crê que a Câmara Municipal não pode aceder à pretensão dos requerentes.

Acrescentou que desconhece o estatuto do Grupo Amigos de Samora Correia e qual a sua intervenção na vida coletiva.

Propôs que o Executivo tente obter mais e melhor informação junto dos requerentes e estabeleça contacto com a Companhia das Lezírias, para tomar uma decisão.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

RUÍDO PROVOCADO POR MÁQUINA INSTALADA NA CASA DE BANHO DO ESTABELECIMENTO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 24 de junho de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 1 – RUÍDO PROVOCADO POR MÁQUINA INSTALADA NA CASA DE BANHO DO ESTABELECIMENTO

Reclamante: José Neves Jordão

Reclamado: Explorador do estabelecimento denominado “Snack-Bar Real” – Sr. Marco Pacheco

Local: Rua da Fábrica n.º 20A – Samora Correia

Informação G.A. n.º 18/2013, de 24 de junho

No seguimento de reclamações apresentadas pelo reclamante datadas de 12 de março de 2013 e 27 de março de 2013, foi solicitado à Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) a medição acústica do referido estabelecimento.

A medição acústica foi efetuada no interior da habitação do reclamante, mais precisamente no quarto do reclamante, zona esta onde as pessoas afetadas permanecem mais tempo, no período diurno, nos dias 26/04/2013 e 07/05/2013. Mais se informa que a medição do som residual foi efetuada posteriormente nos dias 28/05/2013 e 29/05/2013.

Compulsada a legislação nacional em vigor, nomeadamente o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL 9/2007, de 17 janeiro, retificado pelo DR n.º 18/2007, de 16 março e alterado pelo DL 278/2007, de 1 de agosto, verifica-se que a habitação do reclamante considera-se “recetor sensível”, ao abrigo da alínea q) n.º 3 do já mencionado regulamento.

Após apreciação do relatório de medição acústica efetuada pela CIML, cumpre informar que o valor medido encontra-se em situação não regular, de acordo com o DL9/2007, de 17 de janeiro, retificado pelo DR 18/2007, de 16 de março e alterado pelo DL 278/2007, de 1 de agosto, uma vez que o valor resultante da diferença em que o valor indicador L_{Aeq} do ruído ambiente, que inclui o ruído particular corrigido L_{AR} , o qual foi de 44.3 dB e o valor indicador do ruído residual ($L_{Aeq,r}$), cuja medição obteve um valor de 29.8 dB, é superior ao valor permitido de 5 dB para o período diurno (uma vez que $44-30 = 14$ dB).

Conclui-se então que, e de acordo com os resultados dos ensaios acústicos efetuados pelos técnicos da CIMLT, os mesmos conduzem ao valor de 14 dB, caracterizado por

uma situação não regulamentar, ultrapassando deste modo o valor máximo permitido de 5 dB, violando o disposto do n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Geral do Ruído, constituindo, de acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º do mesmo regulamento, uma contraordenação ambiental grave, punível nos termos do estabelecido na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto.

Acrescenta-se ainda que a atividade desenvolvida pelo “Snack- Bar Real”, entende-se como sendo “atividade ruidosa permanente”, fica ao disposto no artigo 3.º, alínea a) do regulamento atrás mencionado, uma vez que é uma atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produz ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

Assim, verifica-se a veracidade do teor de denúncia efetuada pelo reclamante, considerando-se necessário tomar a medida de retirada do aparelho de refrigeração em causa, da casa de banho, e colocá-lo em local apropriado e devidamente insonorizado, sendo o reclamado notificado no sentido de corrigir a situação de inconformidade no prazo de 30 dias.

Benavente, 24 de junho de 2013

À consideração superior.

Carla Pardão, técnica superior de Ambiente

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE propôs que o explorador do estabelecimento em causa seja notificado para, no prazo de cinco dias, retirar os aparelhos provocadores do ruído, sob pena da Câmara Municipal ter que tomar outras medidas, e proceder à insonorização no prazo de trinta dias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

01.02- Serviço Municipal de Proteção Civil

Ponto 3 – ESTRUTURA DE COMANDO OPERACIONAL

Entidade: SALOP Santarém

Assunto: Com a publicação do Decreto-Lei 73/2013, que aprova a Lei Orgânica da ANPC, e com as subseqüentes nomeações para os diferentes Comandos Distritais, verificou-se a alteração da estrutura de Comando do Comando Distrital de Santarém.

Assim, o Comandante **Mário Jorge Henriques Silvestre** passou a desempenhar as funções de **Comandante Operacional Distrital de Santarém**, e o Comandante **José Guilherme Costa São Marcos** as de **2.º Comandante Operacional Distrital**.

Mais informam que o Comandante **Joaquim António dos Santos Chambel**, passou a desempenhar as funções de **Comandante Operacional de Agrupamento Distrital Centro Sul** (Castelo Branco, Leiria, Portalegre e Santarém).

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento e endereçou aos comandantes Mário Jorge Henriques Silvestre e Joaquim António dos Santos Chambel votos do melhor êxito no exercício das respetivas funções.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 4 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 14 E 19 DE JUNHO E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. n.º 086/2013, de 19 de junho

Decreto-Lei n.º 81/2013, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicado no D.R. n.º 113, Série I de 2013-06-14 - Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho (**AJ; DMOMASUT; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização**);

Portaria n.º 202/2013, do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, publicada no D.R. n.º 113, Série I de 2013-06-14 - Estabelece que o período crítico, no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, vigore de 1 de julho a 30 de setembro, no ano de 2013 (**VEREADOR MIGUEL CARDIA; SMPC; FISCALIZAÇÃO; AJ; SOTL; SOASC**);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2013, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada em D.R. n.º 115, Série I de 2013-06-18 - Autoriza a realização da despesa com a aquisição de serviços de fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação do continente, no ano letivo de 2013-2014 (**GAP; DMAF; DMCETDJ; Educação**);

Portaria n.º 205/2013, da Presidência do Conselho de Ministros, publicada no D.R. n.º 116, Série I de 2013-06-19 - Aprova o Regulamento do Programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL) (**GAPV; DMAF; SOC; DMGARH; DMCETDJ; SOASE; FD; GEID; Juventude; ISS**).

Ponto 5 - PROJETO DE TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E DOS RESPETIVOS ANEXOS QUE DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE / PROPOSTAS

Informação A.J. n.º 087/2013, de 19 de junho

Junto se anexa o projeto de alteração ao Regulamento e anexos em assunto. O projeto de alteração visa, mormente, dar cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe para o ordenamento jurídico interno a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, estabelecendo os princípios e as regras necessárias para simplificar o livre acesso e o exercício à atividade de serviços, agilizando os seus regimes jurídicos, bem como os

procedimentos e requisitos de autorização e, ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, comumente conhecido como «Licenciamento zero».

Mas, visa também, tal como referenciado na respetiva Nota Justificativa, «... *retificar algumas imprecisões constantes do Regulamento, assim como proceder à introdução de alterações e atualizações em matérias que, entretanto, por via de outras alterações legislativas se impõem.*»

Assim, e na eventualidade da proposta merecer concordância, propõe-se a seguinte tramitação:

A Câmara Municipal deverá deliberar sobre a presente proposta e submetê-la a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do art. 64.º/6, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Neste passo realçamos que, no específico caso das taxas propostas no âmbito do art. 7.º/3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro¹, deve a Assembleia Municipal apreciá-las e decidir expressamente sobre os valores propostos.

A Assembleia Municipal, enquanto órgão regulamentar, deverá submeter o projeto de Regulamento a audiência dos interessados e a apreciação pública, tudo nos termos dos arts. 117.º e 118.º do CPA.

Em cumprimento do art. 118.º aludido, deverá a proposta de Regulamento ser publicada no Diário da República, 2.ª Série, fixando-se um prazo não inferior a 30 dias para recolha de sugestões, sendo que se considera que a audiência dos interessados deverá desenvolver-se no mesmo prazo e em simultâneo.

No termo do prazo atrás referido, será elaborado relatório final, de acordo com art. 105.º do CPA, que se submeterá a apreciação da Câmara Municipal, a fim de que a proposta definitiva seja apresentada à Assembleia Municipal.

Por último, compete à Assembleia Municipal, nos termos do art. 53.º/2, al. a) da Lei n.º 169/99, aprovar a Terceira Alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente e os respetivos anexos.

Helena Machado, técnica superior, jurista
Carlos Carvalho, técnico superior, GCPO

DESPACHO: À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta de alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 8.º do mesmo Regulamento, e submetê-la a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 53.º, conjugado com a al. a) do n.º 6 do art. 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

02.01.06- Inventário e Cadastro

Ponto 6 – OCORRÊNCIA DE DIA 29.05.2013 NA RUA GUERRA JUNQUEIRO, NO PORTO ALTO EM SAMORA CORREIA / RECLAMAÇÃO POR DANOS MATERIAIS SOFRIDOS / EVENTUAL RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL DO MUNICÍPIO

¹ Este diploma “*Estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado, e que revoga os Decretos-Leis n.ºs 156/2006, de 8 de agosto, e 161/2006, de 8 de agosto.*”

Interessado: Westerfaller Thaylon Gonçalves

Informação SIC 29 – 2013-06-12

Em 04 de junho 2013 registou-se sob o número 7543 a entrada nos serviços do Município da reclamação escrita apresentada por Westerfaller Thaylon Gonçalves, munícipe residente na Rua Gil Vicente, em Samora Correia.

A reclamação reporta um acidente ocorrido no dia 29 de maio do corrente ano, pelas 10h30m, na Rua Guerra Junqueiro, no Porto Alto em Samora Correia e envolveu a viatura automóvel propriedade do requerente, um Opel Corsa B de matrícula 22-44-DO.

Conforme melhor explica na sua carta, o requerente apercebeu-se do sucedido quando a meio da manhã, durante a sua habitual pausa de trabalho, aproximou-se do seu veículo e viu o vidro traseiro lateral direito danificado, mostrando sinais do embate de um qualquer corpo projetado.

Apercebendo-se de que na proximidade do local onde tinha o veículo estacionado encontravam-se trabalhadores do Município a fazer limpeza de um terreno com máquinas, dirigiu-se aos mesmos e abordou a trabalhadora Celina Malico Vieira, questionando-a sobre o sucedido.

A trabalhadora, inserida na Subunidade Orgânica DMOMASUT, admitiu que durante a execução dos trabalhos foram inadvertidamente projetadas algumas pedras pela máquina que utilizava na limpeza do terreno e que muito provavelmente algumas poderiam ter embatido no veículo partindo o vidro, já que tinha estado a trabalhar perto deste.

O requerente atribui a responsabilidade do sucedido à autarquia que não acautelou devidamente a execução dos trabalhos e solicita ser indemnizado pela reparação do vidro partido, ou seja, no valor total de € 232,46.

Da análise:

1. A reclamação apresentada conduz a análise da ocorrência para a esfera da responsabilidade civil geral do Município, nomeadamente em relação às ações que foram ou não praticadas pelos seus órgãos e/ou agentes, no exercício das suas funções e por causa delas;
2. Regra geral, o Município transfere a apreciação deste tipo de situações para a Seguradora Açoreana, no âmbito da contratada apólice de responsabilidade civil geral n.º 5000128193, que garante o pagamento de indemnizações emergentes de responsabilidade civil extracontratual que, ao abrigo da lei civil, sejam exigíveis à autarquia, por danos patrimoniais e/ou não patrimoniais, decorrentes de lesões corporais e/ou materiais, causados a terceiros, em consequência de atos ou omissões praticados no decorrer da atividade municipal.
3. Nesse sentido, e a fim de melhor compreender a situação reclamada, no dia 05.06.2013 o assistente operacional/encarregado geral José António Dias Mendes Conde informou superiormente que no dia 29.05.2013 alguns trabalhadores do Município efetuaram trabalhos de limpeza de um terreno baldio sito na Rua Guerra Junqueiro, no Porto Alto. Mais informou que no decorrer de tais trabalhos, a colaboradora Celina Vieira lhe telefonou a reportar que durante a execução do serviço uma pedra teria saltado inadvertidamente e atingido um veículo que se encontrava estacionado próximo da área intervencionada, causando-lhe danos num vidro, pelo que ele próprio recomendou ao interessado que se deslocasse aos serviços do município e reclamasse o incidente para posterior análise.

4. Também a fim de melhor se compreender esta ocorrência contactou-se telefonicamente a trabalhadora Celina Vieira, a qual informou que no dia anterior, e por se tratar de uma zona próxima de uma oficina propícia a algum estacionamento, terão os nossos trabalhadores pedido para, no dia da execução dos trabalhos, não estacionarem muito próximo da zona onde iriam trabalhar. Apesar do alerta, alguns automobilistas estacionaram junto à área onde decorreram os trabalhos.

Da conclusão:

- O incidente ocorreu na via pública, na sequência da execução de trabalhos de limpeza e conservação de terreno;
- Pese embora na véspera do dia do incidente os serviços tivessem ido ao local alertar verbalmente para o não estacionamento junto à área intervencionada, não se colocou qualquer sinal a informar da execução dos trabalhos ou mesmo a alertar para eventuais perigos que pudessem advir da realização dos mesmos, ou sujeitar aquela zona a restrições especiais;
- Durante os trabalhos de limpeza, e apesar dos cuidados adotados, a utilização de roçadoras leva ao inevitável arremesso de pedras que eventualmente existam no terreno;
- A trabalhadora do Município não viu a(s) pedra(s) embaterem no vidro do automóvel e parti-lo. Contudo, confirma que no decorrer dos trabalhos teve necessidade de se aproximar do veículo em causa e garante que algumas pedras saltaram da roçadora que utilizava;
- O encarregado responsável confirma a execução do serviço no local em apreço e que foi contactado devido ao incidente reclamado;
- O requerente não chamou a autoridade policial para, no local, constatar o sucedido, não atestando assim a ocorrência reclamada;
- De acordo com as garantias da apólice de responsabilidade civil do município, entende-se que a situação em apreço poderia ser equacionada pela conjugação das coberturas:
 - (alínea a) da realização de trabalhos, serviços e prestação de serviços, que resultem das atribuições e competências legais do segurado;
 - (alínea b) dos atos, erros ou omissões do segurado;
 - (alínea f) da execução de trabalhos de (...) conservação (...);
 - (alínea g) de acidentes causados por falta de sinalização (...);
 - (alínea l) de máquinas (...) em laboração que sejam utilizadas no seu interesse e/ou sob a sua direção efetiva;
- Pelo exposto, entende-se que os trabalhos realizados possam ter concorrido para o partir do vidro, verificando-se um nexo de causalidade entre as ações praticadas pelos nossos trabalhadores e os danos reclamados pelo requerente;
- Assim, se superiormente se entender considerar ressarcir Westerfaller Thaylon Gonçalves, face ao valor dos danos sofridos, e atendendo ao critério da franquia da apólice de responsabilidade civil em vigor, que em caso de sinistro estabelece que fica a cargo do segurado – Município – o montante de 10,00% do valor dos prejuízos indemnizáveis, com um mínimo de € 250,00, entende-se ser melhor opção que o caso reclamado seja assumido internamente, por ser economicamente mais vantajoso para o Município.

À consideração superior,

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indemnizar diretamente Westerfaller Thaylon Gonçalves no valor total de 232,46 € (duzentos e trinta e dois euros e quarenta e seis cêntimos).

Ponto 7 – FESTAS DE SÃO JOÃO, DA COUTADA VELHA 2013 – PEDIDO DE APOIO EM MATÉRIA DE SEGURO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Entidade: Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha

“No seguimento dos anteriores apoios solicitados a V. Exa, vem a Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha, requerer apoio de um seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos que possam acontecer pela fuga dos animais que irão participar na vacada, que se realizará no sábado, dia 22, pelas 23h, conforme programa anexo.

Certos da Vossa melhor atenção,

P^o CMUPCV, Graça Gonçalves”

À consideração superior.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal: *“Defiro o pedido. A ratificação da C. Municipal. 19-06-013”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Ponto 8 - DEVER DE COMUNICAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS AO ABRIGO DO PARECER GENÉRICO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DE QUE DISPÕE O N.º 3 DO ART. 4.º DA PORTARIA N.º 16/2013, DE 17 DE JANEIRO

Informação D.M.A.F. n.º 00139/2013

Tendo em conta as disposições constantes da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, nomeadamente em matéria respeitante à aquisição de serviços, quer quanto à redução remuneratória, quer quanto ao parecer prévio vinculativo, a Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento, submeteu a apreciação do executivo Municipal, em 28.01.2013, uma proposta de parecer genérico favorável tendo em vista as referidas prestações ou aquisições de serviços.

O referido parecer, aprovado pelo executivo, obedeceu aos termos e tramitação definidos na Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro.

Nesta conformidade, por força do n.º 3 do art.º 4.º da mesma portaria, impõe-se aos órgãos, serviços e entidades que contratem ao abrigo do supra citado parecer genérico, a obrigação de comunicação dos contratos celebrados, juntando-se os elementos previstos no n.º 2 do art. 3.º da mesma portaria.

Posto isto cumpre comunicar que no decurso do período que mediou entre 01.05.2013 e 31.05.2013 foram celebrados os contratos cuja lista se anexa à presente informação.

À consideração superior.

Benavente, 18 de junho de 2013

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento
Beatriz Narciso, assistente técnica

O coordenador técnico	O diretor de Departamento	O presidente
Concordo com a informação exposta. À consideração superior.	Concordo	À reunião
18/06/2013	18/06/2013	19/06/2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 9 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e dezassete, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: doze mil, novecentos e noventa e nove euros e oitenta e um cêntimos, sendo sete mil, oitocentos e oito euros e sessenta e um cêntimos em dinheiro e cinco mil, cento e noventa e um euros e vinte cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – quatrocentos e um mil, novecentos e oitenta e três euros e noventa e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000061843046 – duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001470473069 – oitenta e dois mil, setecentos e sessenta e um euros e cinquenta e seis cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – trezentos e setenta e dois euros e dezoito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000016785430 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016786230 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560000016788930 – duzentos e noventa e nove euros e vinte e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016784630 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016789730 – nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e trinta cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000016787030 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – oitocentos e cinquenta e três euros e trinta e quatro cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – quarenta e oito mil, cento e cinquenta e sete euros e nove cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e trinta e nove cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros e noventa e um cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – cinco mil, quinhentos e sete euros e dezanove cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – dois mil, cento e setenta e seis euros e oito cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e três euros e quarenta e nove cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – vinte e sete mil, seiscentos e três euros e oitenta e oito cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – oitocentos e oitenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – vinte e sete euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de um milhão, cento e vinte e oito mil, sessenta e seis euros e quarenta e seis cêntimos, dos quais seiscentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e quatrocentos e setenta e oito mil, oitocentos e noventa e um euros e setenta e dois cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 10 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 21/2013, de 13.06 – reg.º n.º 7675, de 13.06.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Arraial popular

Local/Percorso:

Praça da República – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 15.06.2013

- Das – 21.30H do dia 15.06 às 02.00H do dia 16.06.2013

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 13.06.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor vice-presidente da Câmara, emitido no dia 13 de junho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor vice-presidente da Câmara Municipal.

Ponto 11 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 22/2013, de 18.06 – reg.º n.º 8131, de 18.06.2013

Requerente – Bruno Alexandre Nunes Silva

Localização – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical - Banda de Rock e DJ

Local/Percorso:

Esplanada/Amoreirinha-bar – Rua Manuel Martins Alves, 111 – Santo Estêvão

Datas/horário:

- Dias – 21 e 22.06.2013
- Das – 22.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 18.06.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 18 de junho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 12 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 23/2013, de 18.06 – reg.º n.º 8135, de 18.06.2013

Requerente – Junta de Freguesia de Samora Correia

Localização – Rua Popular, 17 – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Evento musical - Arraial popular

Local/Percorso:

Bairro N.ª Sra. de Oliveira – Samora Correia

Datas/horário:

- Dia – 28.06.2013
- Das – 21.30H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 18.06.2013

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 18 de junho de 2013, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

02.02- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

02.02.03- Subunidade Orgânica de Gestão Recursos Humanos

Ponto 13 - RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS

O contrato de avença celebrado com José Domingos dos Santos, termina a 01.10.2013.

Nos termos do art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os serviços devem proceder à sua reapreciação à luz do presente regime jurídico:

NOME / FUNÇÃO	DURAÇÃO DO CONTRATO	INÍCIO	FIM
José Domingos dos Santos – animador cultural	7 meses, renovado tacitamente	02/10/2013	01/05/2014

1- O valor da prestação de serviços é de 893,75 €, acrescido de IVA e tem por objeto a dinamização das coletividades e associações e a ligação destas e da Câmara Municipal com as escolas existentes na área do Município, no domínio específico das suas qualificações académicas e especialização profissional.

2- Nos termos do n.º 2 do art. 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por força do n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pelo art. 20.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril (Orçamento de Estado para 2010) a celebração de contratos de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a)- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b)- Seja observado o regime geral da aquisição de serviços;
- c)- O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social.

2.1. Nos termos do citado n.º 1 do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contrato de avença depende de parecer favorável do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do ponto 2 da presente informação.

Para o efeito, dever-se-á ter em conta a caracterização de um contrato de avença. Ao contrário do que acontece com qualquer uma das modalidades da relação jurídica de emprego público (**nomeação** – atualmente apenas aplicável a trabalhadores com competências muito específicas no âmbito das forças armadas, representação externa do Estado, segurança, investigação e inspeção; **contrato** – por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto), o trabalho prestado em regime de avença, considera-se trabalho não subordinado, prestado com autonomia, sem sujeição à disciplina e à direção do órgão contratante e sem obrigatoriedade de cumprimento de horário de trabalho.

2.2. De acordo com o art. 94.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aquando da eventual renovação dos contratos de prestação de serviços vigentes, os mesmos são reapreciados à luz das regras aqui indicadas.

3- Nos termos das disposições conjugadas dos nºs 5 e 10 do art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), para além da verificação dos requisitos mencionados no ponto 2 da presente informação, o parecer do órgão executivo depende, ainda:

- Da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
- Da declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente (que se anexa);
- Da verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo preceito, que estabelece que o disposto no artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2013), é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012.

Quanto à inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, de acordo com o entendimento perfilhado pela DGAEP, a obrigatoriedade de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art. 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, aditado pelo n.º 2 do art. 38.º da LOE 2012.

Quanto à redução remuneratória aos valores pagos nos contratos de aquisição de serviços, de acordo com o referido art. 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, é aplicável o artigo 27.º da LOE para 2013, mantendo-se a redução das remunerações totais ilíquidas mensais de valor superior a 1500 €.

Tendo em conta o valor da prestação de serviço em causa, não é aplicável o disposto no art. 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, não havendo, conseqüentemente, lugar a qualquer redução do valor pago.

4- Por último importa informar que, não sendo de renovar o contrato em apreço, deve o interessado ser notificado da respetiva cessação, com aviso prévio de 60 dias, ou seja até 05.07.2013.

À consideração superior.

Benavente, 18 de junho de 2013

O coordenador técnico, Maria Teodora

Despacho da chefe DMGARH

“Concordo, com o teor da informação. À consideração superior para posterior deliberação da Câmara Municipal.”

Despacho do diretor DMAF

“Concordo.”

Despacho do sr. presidente

“À reunião”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da senhora vereadora Ana Casquinha, homologar a presente informação e, nos termos da mesma, emitir parecer favorável à renovação do contrato de avença com o animador cultural José Domingos dos Santos, reconhecendo-se a inconveniência, pelo tipo de funções que são exercidas, de recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 14 – EMPREITADA DE "EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NAS PRÉ-PRIMÁRIAS DA BARROSA E SANTO ESTÊVÃO, NA URBANIZAÇÃO CARDAL E DUARTE (ALTERAÇÃO 2.ª FASE) – BENAVENTE E CANTEIROS NA RUA DA PAPOILA – PORTO ALTO”

CONTA DA EMPREITADA / A CONHECIMENTO

Processo n.º: 4.1.5/04-2010

Adjudicatário: COSTA & LEANDRO, LDA

Submete-se a conhecimento do Executivo a Conta da empreitada mencionada em epígrafe, a qual mereceu concordância por parte da firma adjudicatária, e que a seguir se transcreve o Termo de Aceitação.

Data: 2013-03-25

Conta da Empreitada Termo de Aceitação e Aprovação

ACEITAÇÃO

Analisada a conta da Empreitada, traduzida nos documentos em anexo e da qual se poderá inferir em síntese,

Valor da Adjudicação s/ IVA	53.204,06 €
Trabalhos a Mais s/ IVA	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Prevista	0,00 €
Trabalhos a Mais de Natureza Imprevista	0,00 €
Trabalhos a Menos s/ IVA	0,00 €
(*) Revisão de Preços	12,69 €

Valor por faturar (manutenção)	0,00 €
Custo Final da Obra s/ IVA	53.216,75 €
Valor do IVA	3.193,01 €
Custo Final da Obra c/ IVA	56.409,76 €

Revisão de Preços: Definitiva.

O direito à revisão de preços não caduca nas situações previstas pelo n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

O adjudicatário - COSTA & LEANDRO, Lda., representado pelo sr. Fernando António da Silva Grosso, Engenheiro Técnico Civil, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 401.º do CCP, manifesta-se concordante com a mesma, pelo que considera cumprido o respetivo contrato, não deduzindo por consequência qualquer reclamação.

Data: 24/04/2013

Fernando António da Silva Grosso, engenheiro técnico civil - Representante do empreiteiro

APROVAÇÃO

Verificada a aceitação por parte do adjudicatário da Conta da Empreitada, a mesma é aprovada por,

Despacho

Carlos António Pinto Coutinho, vice-presidente

Data: 13/06/2013

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 15 – EMPREITADA “EXECUÇÃO DE ARRANJO DA ZONA VERDE DA URBANIZAÇÃO FILIGASPAR, EM SAMORA CORREIA”

*** PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE / APROVAÇÃO**

Processo n.º 4.1.5/01-2013

Adjudicatário: SOMOVE – Construções, Lda.

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 126/2013, de 18 de junho

No sentido de se dar cumprimento ao disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro – *Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis*, cumpre informar:

1. O Plano de Segurança e Saúde apresentado pelo adjudicatário, desenvolvido e especificado para a fase de execução da obra mencionada em epígrafe, após uma prévia apreciação por parte dos Serviços, foi objeto, no âmbito do protocolo celebrado com a CULT, de análise técnica por parte do técnico superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Dr. Cláudio Alexandre Ferreira Guedes, que assumirá as funções de Coordenador de Segurança em obra. Sobre o mesmo e no cumprimento do estipulado pelo n.º 1 do artigo e Diploma referidos anteriormente, foi emitido parecer favorável traduzido no Termo de Validação do PSS para execução da obra, por se adequar à obra em causa e cumprir a legislação em vigor.

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, que se transcreve,

“o desenvolvimento e as alterações do plano de segurança e saúde referidos nos n.ºs 1 e 3 do artigo anterior devem ser validados tecnicamente pelo coordenador de segurança em obra e aprovados pelo dono da obra, passando a integrar o plano de segurança e saúde para a execução da obra”,

após validação técnica do Plano de Segurança e Saúde pelo coordenador de Segurança em Obra deverá o mesmo ser aprovado pelo dono da obra.

3. Face ao exposto anteriormente e consideradas reunidas as condições para o efeito, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano de Segurança e Saúde para a execução da obra mencionada em epígrafe, devendo igualmente ser nomeado o diretor de fiscalização da empreitada.
4. Sugere-se que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, nomear o engenheiro José Hugo Monteiro Rosa de Freitas diretor de fiscalização da obra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 16 – ABATE DE EUCALIPTO, NA QUINTA DA TOJEIRA – VILA NOVA DE SANTO ESTÊVÃO

Informação

Por solicitação da munícipe sra. Maria Carneiro, moradora na Urbanização da Qta. da Tojeira, lote 7, em Vila Nova de S. Estêvão, S. Estêvão (tel. 933181107), foi vistoriado nesta data um eucalipto, situado junto ao portão de entrada da sua propriedade, por apresentar perigo de queda.

Com efeito, o eucalipto em causa tem cerca de 10m de altura, localiza-se na margem da estrada municipal junto à entrada da propriedade e encontra-se completamente seco – confirmando-se a possibilidade de queda dos ramos secos e mesmo o seu derrube pelo vento ou outras causas.

Assim sendo, por se encontrar em propriedade pública municipal, tendo em conta a segurança de pessoas e bens, solicita-se o seu abate com algum carácter de urgência.

Considerando a altura e a localização da árvore, de modo a não danificar paredes ou outras estruturas edificadas em redor, o abate deverá ser feito aplicando a técnica de traçamento sucessivo dos ramos e tronco (toragem), da bicada para o colo, antes do corte final e arranque do cepo, utilizando os meios de acesso apropriados.

Porque a operação de abate terá de ser feita em parte no interior do lote, deverá ser antecipadamente avisada a munícipe da data e hora dos trabalhos.

À consideração superior.

Benavente, 13 de junho de 2013

Fernando Luís Silva Graça, arquiteto paisagista

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

LICENCIAMENTOS DA EDIFICAÇÃO

Ponto 17 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: EMISSÃO DE ALVARÁ / JUNÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo n.º 735/2008

Requerente: Companhia das Lezírias, S.A.

Local: Catapereiro - Samora Correia

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 13-06-2013

Em 06-06-2013, através do requerimento com o registo de entrada n.º 7667, vem a requerente, na sequência da informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares de 22-05-2013, juntar os elementos solicitados.

Face ao exposto, julga-se que o pedido está agora em condições de ser objeto de deferimento. No entanto e antecedendo a emissão do alvará de obras de construção, deverá o processo seguir a devida tramitação para o Apoio Jurídico, a fim de ser dado cumprimento à deliberação de Câmara de 11-03-2013.

À consideração superior.

A assistente técnica, Adelaide Cristina de Jesus F. Salvador

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se que o processo siga a tramitação preconizada. 14-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião (cópia da deliberação aos srs vereadores) 14-06-2013 O vereador
--	---

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que considerando que até à presente data o Apoio Jurídico não se pronunciou sobre o solicitado, e dada a urgência do início das obras para dotar a adega das condições adequadas ao seu funcionamento, bem como o facto de se tratar duma atividade económica de relevância para o Município, a opinião do senhor vereador Miguel Cardia aponta no sentido de que o Executivo defira excecionalmente a pretensão, devendo ser emitido o alvará de obras de construção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade deferir excecionalmente a pretensão e emitir o alvará de obras de construção.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 18 – LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

Processo: 1943/2008

Requerente: Maria de Jesus Oliveira Mota Côdea

Local: R. Pinheiro, 35, Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 2013.02.01

Em cumprimento de parecer do sr. chefe da Divisão de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, de 10 de novembro de 2012, sobre a informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 9 de novembro de 2012, estes serviços informam:

1. Tal como referido em anterior informação técnica, de 19 de janeiro de 2012, e realizado que foi o historial do processo, a possibilidade de legalização da obra está condicionada à prestação de esclarecimentos por parte da requerente sobre o eventual acordo com o sr. Manuel Ildefonso, relativamente à meação de paredes.

2. Assim, e uma vez mais importa registar que as dúvidas suscitadas são de natureza jurídico-privadas, ou seja, não compete a esta Câmara afirmar ou infirmar se as paredes, objeto da divergência entre vizinhos, são ou não de meação.

3. Não obstante o referido, e em cumprimento de solicitação verbal do sr. vereador Miguel Cardia, estes serviços mais informam que a presente Comunicação Prévia poderá, eventualmente, reunir condições para a sua admissão se o projeto de arquitetura e obra (uma vez que se trata de uma legalização) forem alterados de modo a que a estrutura do edifício não incida na parede que se julga de meação.

À consideração superior.

Cristina Vieira, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 06-02-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 14-06-2013 O vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade notificar a requerente para prestar os esclarecimentos necessários no prazo de sessenta dias.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 19 – CONSTRUÇÃO DE ANEXO E PISCINA

Processo: 210/2013

Requerente: Luís Pedro Evangelista Vítor

Local: Herdade do Zambujeiro, parcela n.º 8 - Santo Estêvão

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 11-06-2013

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de dois edifícios com destino a apoio e uma piscina, que o requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 10.919,00 m² de área, sita no local acima referido.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 28-05-2013, na informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 27-05-2013, cumpre informar:

1. Os elementos agora entregues dão cumprimento ao solicitado no ponto 4 da nossa anterior informação técnica, sendo que o apoio à piscina sofreu alteração na sua implantação.

2. Regista-se que a pretensão consiste na construção de dois edifícios de 1 piso acima do solo com destino lazer e apoio e de uma piscina, totalizando 567,09m² de área de implantação, 483,30 m² de área de construção e 1074,86m² de área de impermeabilização.

3. Constata-se que a proposta apresentada dá cumprimento às normas estipuladas no n.º 5 do artigo 53.º do regulamento do Plano Diretor Municipal de Benavente.

4. O técnico autor do projeto de arquitetura informa que *“as questões relativas à moradia e outras construções existentes serão tratadas em processo autónomo e na sequência do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.”* Face à presente declaração deverá superiormente ser ponderada a sua aceitação, propondo-se, tal como em situações análogas, que a emissão do alvará de construção fique condicionada à instrução do respetivo processo de legalização de alterações na implantação da moradia e nas construções executadas.

5. Alerta-se que, a realização de operações urbanísticas sujeitas a prévio licenciamento sem o respetivo alvará de licenciamento e a prestação de falsas declarações são puníveis como contraordenações nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Face ao exposto, deverá superiormente ser ponderado o exposto em 4, e caso seja aceite, o projeto de arquitetura apresentado reúne condições de merecer aprovação.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a tramitação do processo, remetendo-se para processo autónomo a legalização da alteração da implantação da moradia e das construções anexas. Mais se propõe que o serviço de Apoio Jurídico avalie a eventual instrução de processo de contraordenação. 12-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12-06-2013 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a pretensão nos termos propostos e remeter cópias ao Apoio Jurídico para eventual instrução de processo de contraordenação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 20 – CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO DE TURISMO RURAL

Processo: 496/2013

Requerente: Leonor Nobre Santos Lapa

Local: Estrada do Convento - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 12-06-2013

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de um empreendimento turístico – hotel rural, que a requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 26.000,00 m² de área, sita no local acima referido.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 22-05-2013, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, da mesma data, cumpre informar:

1. A pretensão em causa consiste na construção de um empreendimento de turismo – hotel rural, situada em dois edifícios integrados numa entidade arquitetónica única, com 1 piso acima do solo, 643,00 m² de área de implantação / construção e uma cêrcea de 6,80m.

2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projeto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN) e não observa qualquer tipo de condicionantes.

2.1. O uso em causa, do nosso ponto de vista técnico enquadra-se nos usos permitidos e estipulados no n.º 2, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB, pelo que deverá ser superiormente ponderado a aferição do carácter excecional do licenciamento da edificação no espaço agrícola.

2.2. A proposta não se encontra de acordo com algumas normas estipuladas no n.º 4, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB, tal como se pode verificar no quadro seguinte:

Espaço Agrícola, Área de Agrícola não incluída na RAN n.º 4, artigo 32.º do Regulamento do PDMB		
Disposições	Projeto Apresentado	Observações
a) Área de utilização ou de construção sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,03 para habitação ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto – 1.300,00 m ²	643,00m ²	Cumpre
b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação, podendo, em casos excepcionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 10 m;	Existência de distâncias inferiores a 20m	Não cumpre (i)
c) Altura máxima de 7,50m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;	Altura máxima de 6,80m	Cumpre
g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;	Estrada do Convento	Cumpre
h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;	Apresenta	Cumpre
i) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela – 2.600,00 m ²	1.109,60 m ²	Cumpre

(i) – O técnico autor do projeto de arquitetura refere o seguinte:

“ ... que foi definida uma implantação com afastamento à extrema poente de 10,00m, de modo a permitir o melhor aproveitamento agrícola do terreno, assim como uma melhor vista a poente.”

Do nosso ponto de vista técnico tendo em consideração a configuração da parcela de terreno e a exposição do técnico autor do projeto de arquitetura, julga-se poder ser considerada como exceção a redução das distâncias da edificação aos limites do terreno, no entanto deverá superiormente ser ponderada a sua aceitação.

2.3. Informa-se que a análise técnica da presente pretensão teve em consideração o processo de licenciamento n.º 497/2013, relativo a um armazém agrícola, o qual se encontra em tramitação nestes serviços.

3. A atividade que a requerente pretende instalar enquadra-se no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, que consagra o novo regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, articulado com a Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto, que estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural.

3.1. Constata-se que no processo em causa não se encontram todos os elementos instrutórios estipulados no n.º 1, do 5.º da Portaria 518/2008, de 25 de junho, pelo que se solicitam os respetivos elementos.

3.2. Os documentos constantes no processo em causa são insuficientes para a análise da atividade turística pretendida, uma vez que não é possível verificar a conformidade da pretensão para com os requisitos mínimos estabelecidos na Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto, e, para com os requisitos comuns definidos no artigo 5.º do Decreto-

Lei n.º 39/2008, de 07 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, pelo que se solicita a apresentação desses elementos.

3.3. Nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 07 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro, a pretensão em causa carece de parecer ao Turismo de Portugal, I. P.

4. No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

5. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

Face ao exposto, propõe-se que seja superiormente ponderado o exposto em 2.1 e 2.2, assim como seja solicitado à requerente o mencionado em 3.1 e 3.2, sugerindo-se para tal um prazo de 15 dias.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, propõe-se a aceitação dos afastamentos projetados, devendo a requerente ser notificada a apresentar os elementos em falta. Mais se propõe que seja aferido o carácter excecional da edificação. 14-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 14-06-2013 O vereador
--	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a excecionalidade dos afastamentos aos limites do terreno, face aos argumentos apresentados, e admitir o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola, devendo a requerente ser notificada a apresentar os elementos em falta no prazo de quinze dias. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Ponto 21 – CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM AGRÍCOLA

Processo: 497/2013

Requerente: Leonor Nobre Santos Lapa

Local: Estrada do Convento - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 12-06-2013

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para construção de um armazém agrícola, que a requerente pretende levar a efeito numa parcela de terreno com 26.000,00 m² de área, sita no local acima referido.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 24-05-2013, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 22-05-2013, cumpre informar:

1. A pretensão em causa consiste na construção de um armazém agrícola de 1 piso acima do solo, com 657,00 m² de área de implantação / construção e uma altura máxima de 7,50m.

2. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do técnico autor do projeto, o local da implantação proposta insere-se em Espaço Agrícola, Área Agrícola não incluída na Reserva Agrícola Nacional (RAN).

2.1. O uso em causa, do nosso ponto de vista técnico enquadra-se nos usos permitidos e estipulados no n.º 2, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB, pelo que deverá ser superiormente ponderado a aferição do carácter excecional do licenciamento da edificação no espaço agrícola.

2.2. A proposta não se encontra de acordo com algumas normas estipuladas no n.º 4, do artigo 32.º do Regulamento do PDMB, tal como se pode verificar no quadro seguinte:

Espaço Agrícola, Área de Agrícola não incluída na RAN n.º 4, artigo 32.º do Regulamento do PDMB		
Disposições	Projeto Apresentado	Observações
a) Área de utilização ou de construção sem exceder a área reconhecida necessária para o fim a que se destina nem o índice de construção 0,03 para habitação ou o índice de construção 0,05 para as demais edificações, incluindo habitação quando em conjunto – 1.300,00 m ²	657,00m ²	Cumpre
b) Afastamento mínimo de 20m aos limites do terreno, incluindo todo o tipo de instalação, podendo, em casos excecionais, a verificar pelos serviços técnicos, essa distância ser reduzida até ao mínimo de 10 m;	Existência de distâncias inferiores a 20m	Não cumpre (i)
c) Altura máxima de 7,50m medida ao ponto mais elevado da cobertura, incluindo-se nessa altura as frentes livres das caves, podendo ser excedida em silos, depósitos de água e instalações especiais, tecnicamente justificadas;	Altura máxima de 7,50m	Cumpre
g) Acesso por via pública com perfil transversal e pavimento adequado à utilização pretendida;	Estrada do Convento	Cumpre
h) Área de estacionamento com dimensão e pavimento adequado à utilização pretendida;	Apresenta	Cumpre
i) Área global afeta à implantação da construção, arruamentos, estacionamentos e demais áreas pavimentadas, não podendo exceder 0,10 da área global da parcela – 2.600,00 m ²	657,00 m ²	Cumpre

(i) – O técnico autor do projeto de arquitetura refere o seguinte:

“A implantação proposta prevê o afastamento de 10,00m à extrema poente e 14,15m ao limite nascente confinante com o caminho público, de modo a permitir o melhor aproveitamento agrícola da restante área de terreno. Pretende-se ainda com a disposição de compartimentação do edifício que se apresenta, criar um pátio interior

descoberto, para onde dão todos os acessos aos aposentos agrícolas, permitindo deste modo uma maior segurança e funcionamento das instalações.

Saliente-se ainda o facto dos terrenos de Várzea confinantes, localizados a poente serem também pertencentes à família, no entanto só este prédio permite construção dada a sua localização em espaço agrícola não RAN.”

Do nosso ponto de vista técnico tendo em consideração a configuração da parcela de terreno e a exposição do técnico autor do projeto de arquitetura, julga-se poder ser considerada como exceção a redução da distância da edificação ao limite do terreno, no entanto deverá superiormente ser ponderada a sua aceitação.

3. Constata-se que se encontra em tramitação nestes serviços um processo de licenciamento n.º 496/2013, relativo à construção de um empreendimento turístico - hotel rural, sobre o qual mereceu atenção a presente análise técnica.

4. Regista-se a entrega da Ficha de Segurança Contra Incêndio, dando cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios (SCIE), bem como da correspondente Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e Despacho n.º 2072/2009. Nos termos da legislação referida, os elementos entregues são da responsabilidade do técnico que os subscreve.

Face ao exposto, propõe-se que seja superiormente ponderado o exposto em 2.1 e 2.2 e caso sejam aceites a exceções, o projeto de arquitetura reúne condições de merecer aprovação.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a aferição do carácter excecional de edificação, podendo ser aceites os afastamentos propostos. Se a proposta merecer apreciação favorável, poderá o projeto de arquitetura merecer aprovação. 14-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 14-06-2013 O vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aceitar a excecionalidade dos afastamentos aos limites do terreno, face aos argumentos apresentados, e admitir o carácter excecional da edificação em Espaço Agrícola.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, sr. Miguel António Duarte Cardia, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

14-06-2013

Ponto 22 – LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

Processo n.º 240/2012

Requerente: Maria Fernanda Cruz de Sousa Pernes

Local: Rua Operários Agrícolas, n.º 175 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo”*.

17-06-2013

Ponto 23 – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Processo n.º 517/2013

Requerente: Maria do Rosário Alves Pernes

Local: Av. 25 de Abril – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo”*.

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Ponto 24 – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / EDIFÍCIO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Processo: 99/2006

Requerente: Rafael Fernandes Afonso

Local: R. Parque - Lote 50-C - Samora Correia

Informação Técnica de Gestão Urbanística, de 11-06-2013

Na presente petição, o requerente solicita a autorização de utilização do edifício existente no local acima indicado.

Na sequência da anterior informação técnica de Gestão Urbanística de 02/05/2013, o requerente, através do requerimento com o registo de entrada n.º 6672/2013 de 17/05, apresenta o seguinte esclarecimento:

“....

– o estabelecimento ocupa o r/c de um edifício de dois pisos pertencente a um único proprietário,

- o estabelecimento confronta única e exclusivamente com uma habitação (sita sobre o estabelecimento) e que é simultaneamente residência do proprietário,

- o estabelecimento encontra-se em funcionamento desde o ano de 1977 e obteve Alvará de Licença Sanitária n.º 255 de 7 de setembro de 1977;

- quando do licenciamento inicial do edifício não existia a obrigatoriedade da entrega do projeto de condicionamento acústico, pelo que este não existe;

- não se registou até hoje qualquer reclamação devida a eventual ruído ou incomodidade sentida pela vizinhança;

- não é possível entregar prova da inscrição do técnico em associação pública de natureza profissional do técnico António Joaquim Ventura Brardo

.....

Anexar:

- documento comprovativo do cumprimento das condições SCIE;

E solicitar:

- que lhe seja dispensada a entrega da verificação acústica pelas razões acima referidas,
- que seja efetuada, pelos serviços técnicos, vistoria ao local para efeitos de autorização de utilização

Analisados os esclarecimentos prestados pelo requerente cumpre informar:

- 1) A entrega da avaliação acústica decorre do disposto no artigo 15.º da Portaria n.º 232/2008, de 11/03;
- 2) O disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01 e suas alterações, concede à Câmara Municipal de Benavente, na minha modesta opinião, o poder discricionário de poder ou não exigir a realização da avaliação acústica;
- 3) A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), deliberou acolher o parecer emitido pelo Dr. Marino Vicente e clarificou as situações em que exige ou não a entrega da avaliação acústica, porém tem sido seu entendimento exigir sempre a entrega da avaliação acústica quando está em causa a autorização de utilização ou a autorização de alteração de utilização de estabelecimento de restauração, de estabelecimento bebidas ou de estabelecimento restauração e bebidas;
- 4) O requerente entregou termo de responsabilidade subscrito pelo técnico autor da ficha de segurança contra incêndios, no qual este declara que se encontram cumpridas as condições de segurança contra incêndios no estabelecimento.

Face ao exposto, proponho que superiormente seja tomada decisão acerca do pedido de isenção de apresentação da avaliação acústica, com base no referido nos pontos 2) e 3) da presente informação.

À consideração superior

V. Feijão, t. superior – lic. engenharia civil

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão a tomar sobre o assunto. 12-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião 12-06-2013 O vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

Ponto 25 – AUTORIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

Processo: 333/2013

Requerente: Augusta Santos Alves

Local: Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, n.º 88 - Benavente

Informação técnica de Gestão Urbanística, de 13-06-2013

Na presente petição solicita a requerente autorização de alteração de utilização do armazém para estabelecimento industrial no local acima indicado.

Na sequência do parecer do sr. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 05-06-2013, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 04-06-2013, cumpre informar:

1. A requerente informa que o CAE em causa é o 23701, referente à fabricação de artigos de mármore e de rochas similares, sendo uma atividade de pequena dimensão, com potência elétrica inferior a 50KVA e sem previsão de potência térmica, empregando no máximo 2 trabalhadores. A instalação possui apenas 2 máquinas em laboração, designadas por serra de corte e máquina de polir. Face às características apresentadas estamos perante uma indústria tipo 3.

Mais informa que se encontram prevenidos igualmente os riscos e inconvenientes resultantes da exploração, com vista à salvaguarda da saúde pública e a dos trabalhadores, a segurança e saúde no local de trabalho e a qualidade do ambiente.

2. A pretensão reporta-se a uma alteração de utilização de armazém para a instalação de um estabelecimento industrial de fabricação de artigos de mármore e rochas similares, tipo 3.

3. O edifício em causa foi licenciado no âmbito do processo de obras n.º 24/2000, em nome da requerente e obteve o alvará de licença de utilização n.º 84/2000 com destino a armazém.

4. Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, a edificação em causa insere-se em Espaço Urbanizável, Área Urbanizável Habitacional, Zona Não Programada e não observa qualquer condicionante.

4.1. O regulamento do PDMB, nomeadamente a alínea b), do n.º 2, do artigo 16.º estipula que a Área Urbanizável Habitacional corresponde ao espaço urbanizável onde se implanta predominantemente habitação, equipamento e comércio local.

Face à instalação pretendida, indústria, que por não se encontrar especificada no Regulamento do PDMB e tendo em considerações situações análogas, coloca-se à consideração superior a aferição da compatibilidade da pretensão em matéria de uso na classe de espaço em causa.

Em face ao exposto em 4.1 propõe-se que superiormente seja ponderada a admissibilidade da pretensão no local em causa.

À consideração superior.

Vânia Raquel, técnica superior - arquiteta

Parecer: Face ao teor da informação, coloca-se à consideração superior a decisão sobre a aceitação da localização da pretensão. 14-06-2013 O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	Despacho: À reunião, com proposta de visita ao local. 14-06-2013 O vereador / presidente
---	---

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

05- Divisão Municipal da Cultura, Educação e Turismo

05.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 26 - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TASQUINHAS E PALCO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pela senhora vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa de Porto Alto

Assunto: Solicita a cedência de uma tasquinha dupla com luz e 1 palco com cobertura a montar no estacionamento da sede da AREPA, para o baile que irão realizar no dia 19 de julho e festival de Folclore no dia 20 julho.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 27 - PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DE FEIRA DE ARTESANATO

Entidade: Junta de Freguesia de Samora Correia

Assunto: Remetem para análise, proposta enviada por um grupo de artesãs da Freguesia de Samora Correia, no sentido da realização de uma Feira mensal de Artesanato.

Mais informa que o executivo da Junta de Freguesia apreciou a proposta, considerou-a interessante e manifestou intenção de vir a apoiá-la, desde que a referida feira seja limitada a artigos de artesanato e a artesãos da Freguesia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade manifestar concordância com a realização de uma feira mensal de artesanato, nas condições do parecer da Junta de Freguesia de Samora Correia.

Ponto 28 - NOITE LATINA – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pela senhora vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa de Porto Alto

Assunto: Solicita que seja montada uma tasquinha com luz e um palco com cobertura para a Noite Latina da AREPA, a realizar no dia 3 de agosto no largo da sede da Associação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

Ponto 29 - CLASSE DE TAEKWONDO – RESULTADOS

Entidade: Phisic – Sport & Spa (Phisic-Do)

Assunto: Envia para conhecimento os resultados obtidos pelos atletas da Classe de Taekwondo.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que manifestada que é a vontade do técnico da modalidade em ser recebido pela Câmara Municipal, a fim de apresentar os atletas e o troféu de Campeão Nacional de Juniores obtido pela classe de taekwondo (Phisic-Do), irá ser estabelecido contacto com o ginásio Phisic – Sport & Spa para agendar a visita pretendida no início do próximo mês de setembro.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

Ponto 30 – 8.º TORNEIO ANDEBOL JOVEM – PEDIDO DE APOIO

Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pela senhora vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Entidade: Associação Recreativa do Porto Alto

Assunto: A secção de Andebol da AREPA vem por este meio informar V.ª Exa. que irá realizar o 8.º Torneio “ANDEBOL JOVEM” AREPA 2013 nos próximos dias 27, 28, 29 e 30 de junho de 2013. Face ao exposto, solicita a V.ª Exa. a cedência dos espaços desportivos, espaços para as dormidas, para a alimentação, lazer, transportes e demais equipamentos necessários à realização da prova. Para melhor apreciação designamos abaixo os referidos espaços, equipamentos e o prazo de cedência dos mesmos:

Espaços desportivos

- Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Alto - 26 a 30 de junho.
- Pavilhão Gimnodesportivo de Samora Correia – 28 a 30 de junho (Horários a indicar)

Equipamentos para o pavilhão do Porto Alto

- Tasquinhas simples – 4 unidades.
- Sombreiro – 5 módulos (perfazer um total de 15 metros + -).
- Tendas expositor – 2 módulos (3mt x 3mt + 6mt x 3mt).
- Gambiarras – Iluminação exterior igual aos últimos anos.
- Contentores de lixo – 3 unidades.

Nota: a cedência destes equipamentos começa a 26 de junho e termina a 01 de julho.

Espaços para dormidas

- Centro de Estágio dos Camarinhais (equipas arbitragem) – 27 a 30 de junho.
- Novo Agrupamento Escolar do Porto Alto – 27 a 30 de junho.
- Escola “nova” do 1.º Ciclo do Porto Alto - 27 a 30 de junho.
- E.B. 2-3 do Porto Alto – 27 a (partir 17h00) 30 de junho.

Nota: na E.B 2-3 do Porto Alto precisamos de 13 salas de aula.

Equipamento para realizar as dormidas

- 350 Colchões de espuma (n.º aproximado, o n.º exato só a 1 mês do início da prova).
- Nota: a cedência deste equipamento decorrerá de 26 de junho a 01 de julho.

Espaço para confeccionar e servir refeições

- Cozinha da Escola do 1.º Ciclo do Porto Alto.
- Cozinha e refeitório da E.B. 2-3 do Porto Alto.

Espaços de lazer

- Piscinas de Samora Correia – 29 de junho das 09h00 às 12h00

Transportes

- Piscinas de Samora Correia (equipas andebol)

Transporte do Pavilhão do Porto Alto para as piscinas de Samora e vice-versa.

- Saídas do Pavilhão do Porto Alto para as piscinas de Samora – 08h45/09h45/10h45

- Saídas das Piscinas para o Pavilhão do Porto Alto – 10h30/11h30/12h15.

Transporte das equipas para o Pavilhão de Samora Correia e vice-versa.

- Equipas e horários a definir.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE frisou que os equipamentos escolares não são da responsabilidade da Câmara Municipal.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS observou que a cedência daqueles equipamentos está articulada com a direção do Agrupamento de Escolas de Samora Correia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

HORÁRIO DE VERÃO – PISCINAS MUNICIPAIS / PROPOSTA

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 21 de junho de 2013

O presidente da Câmara Municipal, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na Ordem do Dia.

Ponto Extra 2 - HORÁRIO DE VERÃO – PISCINAS MUNICIPAIS / PROPOSTA

Com o objetivo de corresponder às necessidades dos utentes das Piscinas Municipais em Benavente e em Samora Correia durante os meses de julho e agosto 2013, e tendo em consideração as restrições existentes com os recursos humanos, assim como, a inexistência de aulas/treinamentos durante os meses acima mencionados, propomos as seguintes alterações de horários:

- Funcionamento contínuo, sem interrupção para almoço (atualmente encerra das 13h às 15h30m);
- Funcionamento ao sábado à tarde.

PROPOSTA DE HORÁRIOS – JULHO E AGOSTO 2013 – PISCINAS MUNICIPAIS

	2. ^a feira	3. ^a feira	4. ^a feira	5. ^a feira	6. ^a feira	sábado	domingo
Horário proposto	8h às 20h	8h às 20h	8h às 20h	8h às 20h	8h às 20h	14h30m às 19h	8h às 13h

Submete-se à consideração superior, a proposta de horários acima referida.

P/lo setor do Fomento Desportivo
O assistente técnico, *Nelson Lima Santos*

Benavente, 20 de junho 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar os horários de verão para as piscinas municipais.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

05.02- Educação

Ponto 31 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR AO ABRIGO DO PETI / INFORMAÇÃO ELABORADA PELO SETOR DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE / ALTERAÇÃO DE DELIBERAÇÃO / INFORMAÇÃO SOASE

De acordo com a Informação Social n.º 57/2013 elaborada pelo SISS, a Câmara Municipal deliberou em reunião ordinária realizada no passado dia 03/06/2013, transferir o valor de 47,10 € (quarenta e sete euros e dez cêntimos) para o encarregado de educação do aluno Ricardo Jorge Silva. A informação social supra referida não referiu, por lapso, a identidade do encarregado de educação, pelo que proponho que a deliberação de Câmara passe a ter a seguinte redação:

“Deliberado por unanimidade transferir o valor de 47,10 € (quarenta e sete euros e dez cêntimos) para Maria José Castelo Parracho, encarregada de educação do aluno Ricardo Jorge Silva”

A coordenadora técnica da SOASE, Ana Infante

SOASE, 17 junho 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade proceder à retificação proposta.

Ponto 32 - TRANSPORTE ESCOLAR – PAGAMENTO DE PASSE DO ALUNO LÍVIO MENDES COSTA – RIBATEJANA E CP

Informação SOASE n.º 48

1 – O aluno Lívio Mendes Costa, residente em Samora Correia, frequenta no presente ano letivo (2012/2013) a Escola Secundária Gago Coutinho, em Alverca, sendo que o transporte escolar é participado pela Câmara Municipal em 50%;

2 – Utiliza no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;

3 – O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado pelo aluno em 50%, o custo mensal do passe da CP, transporte que utiliza entre Vila Franca e Alverca, é suportado na totalidade pelo aluno.

4 – Assim, para que a Câmara Municipal participe de igual forma (50%) o passe da CP, solicita que lhe sejam pagas as seguintes quantias de acordo com os comprovativos apresentados:

- Ano letivo 2012/2013

Abril 2013 – 22,15 €

Maio 2013 – 22,15 €

Junho 2013 – 22,15 €

Total pago pelo aluno – 66,45 €

A pagar pela Câmara Municipal – 33,23 €

A coordenadora da SOASE, Ana Infante

SASE, 17 de junho de 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 33,23 € (trinta e três euros e vinte e três cêntimos) para o aluno Lívio Mendes Costa.

Ponto 33 - PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR AO ABRIGO DO PETI

Informação SOASE n.º 50/2013

Assunto: pagamento de 40% do passe escolar ao abrigo do protocolo de cooperação institucional – PETI

De acordo com a deliberação tomada pelo executivo camarário na reunião ordinária do passado dia 22 de abril, solicita o encarregado de educação do aluno Ricardo Jorge Silva, Maria José Castelo Parracho, o pagamento de 40% do custo do passe escolar entre Foros de Almada e Vila Franca de Xira, no valor de 47,10 € (quarenta e sete euros e dez cêntimos) mês de junho, conforme refere o comprovativo entregue nos serviços da Câmara Municipal.

A coordenadora técnica da SOASE, Ana Infante

Benavente, 19 junho de 2013

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade transferir a verba de 47,10 € (quarenta e sete euros e dez cêntimos) para Maria José Castelo Parracho, encarregada de educação do aluno Ricardo Jorge Silva.

Ponto 34 - TRANSPORTES ESCOLARES 2013/2014 – PLANO DE TRANSPORTES

Informação D.M.C.E.T. n.º 047/2013, de 07 de junho

De acordo com o artigo 2.º n.º 1 do Decreto-Lei 299/84, de 5 de setembro, compete à Câmara Municipal de Benavente organizar e gerir os transportes escolares, constituindo como competência a oferta do serviço de transporte entre o local de residência e o local dos estabelecimentos de ensino, quando residam a mais de 3 Km ou 4 Km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

O plano de transportes deverá ser apresentado no Conselho Municipal de Educação com vista a aprovação por parte dos seus membros. O documento prevê o recurso a três tipos de transporte: carreira pública, camarário e táxi.

Face ao exposto, submete-se a aprovação do Executivo o plano de transportes em anexo.

À consideração superior.

Carina Teles Caniço, técnica superior de Gestão Autárquica

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que o plano de transportes escolares não pode (nem deve) ser aprovado pela Câmara Municipal, sem parecer do Conselho Municipal de Educação.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente ponto da Ordem do Dia.

Ponto 35 - DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO EM REFEIÇÕES ESCOLARES

Informação D.M.C.E.T. n.º 48/2013, de 14 de junho

Requerente: Angelina Azevedo

Deu entrada nos serviços da Câmara Municipal de Benavente no dia 04/06/2013, com o registo de entrada n.º 7510, o pedido da encarregada de educação da aluna Mariana Azevedo Moreira, a frequentar o Jardim de Infância dos Foros da Charneca, a solicitar a devolução do valor pago em refeições, uma vez que pagou até ao final do ano letivo 2012/2013, que termina a 5 de julho, e deixou de usufruir do serviço a partir de 16 de maio, por motivo de doença e, assim sendo, ficou um saldo positivo de 36 refeições – escalão C, no valor de 52,56 € (cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos).

Face ao exposto, deverá o referido valor ser devolvido à encarregada de educação.

À consideração superior.

Ana Luisa Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, restituir a verba de 52,56 € (cinquenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos) à encarregada de educação da aluna Mariana Azevedo Moreira.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 36 - PONTO DE SITUAÇÃO / HABITAÇÃO SOCIAL CAMARÁRIA SITA NA VINHA DA CASA, N.º 8 EM SANTO ESTEVÃO

Informação Social n.º 97/2013

PONTO DE SITUAÇÃO

(...)

- o arrendamento urbano para habitação foi celebrado em 20.02.1987, tendo iniciado a produzir efeitos no dia 01.03.1987 e tem duração indeterminada;
- assim, temos que foi celebrado antes da vigência do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), – aprovado pelo D.L. n.º 321-B/90, de 15.10, entretanto, revogado pela Lei n.º 6/2006, de 27.02, que aprovou o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), regime este já revisto, vigorando na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14.08, entrada em vigor no dia 12.11.2012;
- à data da celebração do arrendamento, o Direito vigente – o art. 1093.º do Código Civil (CC) -, constituía como causa de resolução do contrato pelo senhorio, o caso de se conservar o prédio desabitado por mais de um ano, consecutivamente, ou, sendo o prédio destinado a habitação, não tiver nele o arrendatário residência permanente, habite ou não outra casa, própria ou alheia – art. 1093.º/1/i) CC -, exceto em caso de força maior ou de doença ou se permanecessem no prédio os familiares do arrendatário [cfr. art. 1093.º/2/a) e c) CC];
- esta causa de resolução do arrendamento manteve-se quase inalterada com a entrada em vigor do RAU (cfr. art. 64.º RAU), sendo mais exigente quanto à causa de exceção referente aos familiares, passando a mesma a reportar-se à permanência no prédio do cônjuge ou dos parentes em linha reta do arrendatário ou outros familiares

deles, desde que, neste último caso, com ele convivesse há mais de 1 ano [cfr. art. 64.º/1/al. i) e n.º 2/ al. a) e c) CC];

- com a entrada em vigor do NRAU, em 2006, de acordo com o regime previsto no art. 59.º/1/2 da Lei n.º 6/2006, passou a vigorar, mesmo quanto aos contratos anteriores, a sua disciplina, passando a ser em concreto aplicável o disposto no artigo 1083.º. n.º 1, al. d) CC que afirmava como causa de resolução pelo senhorio, o não uso do imóvel arrendado, por mais de um ano, salvo nos casos previstos no art. 1072.º/2 CC, ou seja, em caso de força maior ou de doença e se a utilização fosse mantida por quem, tendo direito a usar o locado, o fizesse há mais de 1 ano;

- o que se mantém nas redações vigentes do NRAU e do Código Civil;

- entretanto, em 2008, foi publicado o Regulamento Municipal para Atribuição e Gestão de Habitações Locais, o qual estipula de ora relevante no seu artigo 27.º que é causa de resolução do arrendamento pelo senhorio “*conservar o fogo desabitado, por mais de 1 ano, ou não tiver nele residência permanente, habite ou não noutra casa, própria ou alheia*” (cfr. n.º 1, art. 7);

- mais, afirma no seu n.º 2 que são exceções a esta regra normativa, os casos de força maior ou de doença [al. a)];

- retomando a situação concreta, verifica-se que:

1- desde 2006 e até 2012 o imóvel arrendado foi sendo habitado não permanentemente pelo arrendatário e pelo seu agregado familiar, por razões relativas a doença de um dos seus filhos;

2- no ano de 2012 e até início de 2013, o imóvel foi habitado permanentemente por um dos filhos do arrendatário e sua então companheira;

3- desde então o mesmo imóvel tem estado desocupado.

Pelo que se concluiu que durante o período de tempo de cerca de 7 anos, não obstante o imóvel não ter sido habitado permanentemente e se ter deteriorado, não é, objetivamente, aplicável à causa de resolução reportada à citada norma regulamentar que traduz a norma legal habilitante, até porque a Câmara Municipal, internamente, teve conhecimento das circunstâncias devidas do arrendatário ora relevantes;

- e, assim, resta propor que o arrendatário seja notificado para expressamente se pronunciar sobre o que intenta fazer quanto à ocupação permanente do imóvel, bem como às necessárias obras de conservação da sua responsabilidade a que cabe lugar, por forma a que superiormente seja ponderada e eventualmente decidida a cessação do arrendamento, nomeadamente por via da denúncia do mesmo, alertando-se que, nos termos do direito vigente, por estarmos perante um arrendamento para habitação de duração indeterminada, a mesma operará mediante comunicação ao arrendatário com antecedência não inferior a 5 anos sobre a data em que se pretende a cessação – cfr. art. 110 1.º / al. c) do CC vigente.

PARECER SOCIAL

Submete-se à consideração superior, a proposta.

Benavente, 19 de junho de 2013

A téc. superior

Maria Laura Carvalho

A téc. superior (jurista)

Ana Carla Gonçalves

A coordenadora de equipa

Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA, pedindo o uso da palavra, esclareceu que caso a situação se mantenha e o arrendatário permaneça na ausência do locado, a Câmara Municipal pode resolver o contrato com esse fundamento. Se porventura ele não voltar a ocupar o locado, então

a Câmara Municipal pode denunciar o contrato, independentemente de qualquer fundamento, com antecedência mínima de cinco anos.

Crê que atendendo ao prazo para a denúncia do contrato, é bom que os serviços sociais mantenham alguma vigilância sobre o assunto e, caso se repita a não ocupação efetiva do locado, a Câmara Municipal resolver o contrato com base nesse fundamento.

O SENHOR PRESIDENTE afirmou não ser aceitável que o munícipe tenha uma habitação social em Santo Estêvão, para férias, quando ela é necessária a outras famílias com problemas sociais, ainda que, seguramente por amor ao seu filho, tenha optado por arrendar uma outra casa noutra localidade.

Considerou que os serviços de ação social devem tentar que o senhor compreenda que a posição que está a tomar é injusta.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS observou que o munícipe alega veementemente ter direito à casa de Santo Estêvão.

O SENHOR PRESIDENTE propôs que sejam obtidos os necessários esclarecimentos junto do arrendatário, e transmitida a intenção da Câmara Municipal resolver o contrato, dado que face às situações de carência existentes em Santo Estêvão, é escandaloso que ele ali mantenha uma habitação social para férias.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do senhor presidente da Câmara Municipal.

Ponto 37 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2012/2013 - MÉRITO, ENSINO SUPERIOR E SECUNDÁRIA

Informação Social n.º 92/2013

Bolsas Estudo 2012/2013 Proposta de Atribuição

No presente ano letivo, foram rececionadas **sessenta e seis** (66) candidaturas (menos 11 que no ano letivo anterior). Destas candidaturas, **cinquenta e nove** (59) foram avaliadas com sucesso, de acordo com o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo, tendo os candidatos, direito a Bolsa de Estudo. **Sete** (7) foram consideradas excluídas, pelas razões que em seguida se apresentam:

- ENSINO SECUNDÁRIO (2 excluídos):

- 1) Nádia Alves Prazeres**
- 2) Nelson Rodrigues Policarpo**

As candidaturas foram excluídas porque os alunos não obtiveram aproveitamento escolar no ano letivo anterior.

Motivo fundamentado com base no artigo 4.º, n.º 1, alínea c) do referido Regulamento vigente.

- ENSINO SUPERIOR (5 excluídos):

- 1) Patrícia Isabel Cuco da Fonseca**
- 2) Rita Maria Mendes Cuco da Fonseca**

As candidaturas foram excluídas porque as alunas já concluíram o grau de licenciatura e estão a frequentar o curso de Mestrado.

Motivo fundamentado com base no artigo 4.º, n.º 1, alínea b), nos termos e ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, alínea a), conjugados com o artigo 2.º, n.º 2, alínea b) todos do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo vigente.

3) Cátia Sofia Antunes Estêvão

A candidatura foi excluída porque a aluna apresenta uma capitação superior ao valor do IAS em vigor.

Motivo fundamentado com base no artigo 5.º, alínea c) do Regulamento vigente.

4) Ana Luísa Parracho Domingos Iria

A candidatura foi excluída porque a aluna não fez a entrega dos documentos exigidos para instrução do processo. Apesar de convocada para a realização da entrevista, não compareceu. Posteriormente enviou *email* a desistir do processo.

Motivo fundamentado com base no artigo 13.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento vigente.

5) Fábio Ricardo Martins Duarte

A candidatura foi excluída porque o aluno não fez a entrega dos documentos exigidos para instrução do processo. Apesar de convocado para a realização da entrevista não compareceu.

Motivo fundamentado no artigo 13.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento vigente.

Distribuição das 66 candidaturas, pelas respetivas Bolsas, Escalões e Exclusões:

N.º Processos	
ENSINO SUPERIOR	
Mérito	10
1.º Escalão	24
2.º Escalão	13
3.º Escalão	3
Excluídos	5
ENSINO SECUNDÁRIO	
Secundário	9
Excluídos	2
Total	66 Processos dos quais 59 foram admitidos

Valor limite, *Per Capita*, para atribuição das diferentes Bolsas e Escalões.

Escalões	Escala em Euros Per Capita
Mérito	Média escolar ²
1.º Escalão	Até 200 €
2.º Escalão	De 201 € a 300 €
3.º Escalão	De 301 € a 419,22 € ³
Secundário	Até 419,22 € ⁴

² Os dez melhores alunos. Em situação de empate entra o candidato com capitação mais baixa

³ Valor correspondente ao IAS para 2013

Na tabela seguinte serão apresentados os valores propostos para cada Bolsa e Escalão, de acordo com o número de processos avaliados e com a verba disponibilizada para o Ano Letivo de 2012/2013, contemplada nas Grandes Opções do Plano - **29.800 €**.

Tipo de Bolsa	N.º de Processos	Valor Atribuído
Mérito	10	750 € 7.500 €
1.º Escalão	24	550 € 13.200 €
2.º Escalão	13	450 € 5.850 €
3.º Escalão	3	300 € 900 €
Secundário	9	200 € 1.800 €
	70	29.250 €

Face ao exposto, serão apresentadas, em seguida, as listas de candidatos a Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2012/2013, referentes ao Ensino Superior (Mérito, 1.º, 2.º e 3.º Escalão) e Ensino Secundário:

Ensino Superior

Mérito

Ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo vigente, no seu artigo 17.º, n.º 2 e n.º 3, o Município de Benavente atribui anualmente 10 bolsas de estudo de mérito, considerando-se a média aritmética simples do ano letivo anterior.

Em situação de desempate, considera-se o aluno com menor rendimento *per capita*.

Assim, e de acordo com estes critérios, os alunos a considerar para atribuição de bolsa de mérito são:

Nome	Média
1- Ana Lídia David Rodrigues	17
2- Ema Flor Costa Madeira	17
3- Inês Monteiro Pimentel	17
4- Raquel Cardoso Tavares	17
5- Rute Alexandra Falcão Pereira	17
6- Duarte José Marques Alemão	16
7- Daniela Alexandra de Oliveira Guerra	16
8- Susana Alexandre Branco Duarte Azedo	16
9- Maria Sofia Cardoso da Rosa	16
10- João Manuel Oliveira Rodrigues da Avó	15

⁴ Valor correspondente ao IAS para 2013

1.º Escalão

Nome
1- Ariana Barradas Silva
2- Ana Catarina Malvas Leitão
3- Ana Cláudia Marques da Fonseca
4- Ana Raquel Falcão Pereira
5- Ana Rita Cuco da Fonseca
6- Ana Rita de Oliveira Melo Vilhena
7- Ana Sofia Marques Machado
8- Cátia Isabel Lopes Marramaque
9- Fábio Alexandre Areias Belas
10- Fábio da Conceição Almeida Gonçalves
11- Gabriela Suely Queiroz Daniel
12- Gonçalo Basílio Damas Duarte Sansana
13- Jéssica Alexandra Dias Facha
14- Joana Alexandra Cascalheira Condeixa
15- Joana Filipa Carvalho Borracha Ganhão
16- Joana Rita D. Machado Leite
17- Joana Rita Paulino Serafim
18- João Filipe Oliveira Narciso
19- Miguel Ângelo dos Santos Palhas
20- Miguel Ângelo Mascarenhas Teixeira
21- Mafalda Sofia Paulino Serafim
22- Mariana Raquel Paulino Serafim
23- Ricardo Jorge Ramos Mata
24- Sara Sofia Costa Moreira

2.º Escalão

Nome
1- Aleh Viklozevich Ivanou
2- Andreia Sofia da Silva Sebastião
3- António Manuel Ramos Pernes
4- João Paulo Pinheiro Oliveira
5- José Eduardo Cardoso da Rosa
6- Manuel Alezandro Farinha Bricenõ
7- Márcio André Tirolête Pereira
8- Nair Carranca Pernes
9- Ricardo Filipe Fragoso Prates
10- Rita Martins Sereno
11- Sónia Raimundo Fernandes
12- Susana Patrício Garrido Costa
13- Sviatlana Ivanovna Bystrova

3.º Escalão

Nome
1- Daniela Teixeira Afonso
2- Francisco Manuel Parracho Lourenço
3- Silvana Sofia Carvalho Silveira

Ensino Secundário

Nome
1- Ana Rita Lopes Medeiros
2- Carina da Silva Rosa
3- Daniela Leite Carola
4- Francisco Alexandre Durais Pereira
5- Maria Carolina Neves Ribeiro
6- Marta Salvador Pedrosa
7- Pedro Carranca Pernes
8- Soraia Cristina Serrano Rocha
9- Susana Tomás Perinhas

Submete-se à consideração superior a proposta de atribuição.

Benavente, 14 de junho de 2013
A comissão de análise,

M^a do Carmo Francisco

M^a Laura Carvalho

Vera Silva

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar na generalidade a presente proposta de atribuição de bolsas de estudo, submetendo as respetivas listas a eventual reclamação dos interessados, pelo período de dez dias úteis.

Ponto 38 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS

1- CONJUNTO DE EVENTOS DA SEMANA ANTERIOR

Fez referência aos diversos eventos que decorreram na área do Município no decurso da semana anterior, nomeadamente as Festas de S. João, na Coutada Velha, e a Feira de Artesanato nos Arados.

Endereçou os parabéns aos membros das respetivas comissões por aquelas organizações e pelo esforço e boa vontade dos dirigentes que fazem parte daquelas associações.

2- 3.º ANIVERSÁRIO DO CAMPO DE VOO DE BENAVENTE

Deu os parabéns ao Campo de Voo de Benavente e à ACVB – Tertúlia do Campo de Voo, pelas comemorações do seu terceiro aniversário

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- CONCERTO DE PIANO DE DINIS ALEMÃO

Felicitou o jovem Dinis Alemão pelo seu primeiro concerto de piano, que teve lugar na passada sexta-feira no Palácio do Infantado, em Samora Correia, reunindo todos os seus colegas e amigos, que preencheram o auditório.

2- AUDIÇÃO DA SOCIEDADE FILARMÓNICA BENAVENTENSE

Endereçou os parabéns à Sociedade Filarmónica Benaventense, que realizou a sua audição de final de ano e mostrou o trabalho desenvolvido com todos os seus alunos. Felicitou o trabalho dos dirigentes, dos professores, dos alunos e dos pais que se empenham, proporcionando um bom espetáculo

3- 26.ª SAMORGINA

Felicitou a AGISC – Associação Gimnodesportiva de Samora Correia pela vigésima sexta edição da SAMORGINA, que decorreu no passado sábado com o pavilhão repleto, tendo sido mostrado todo o trabalho feito ao longo do ano com os seus ginastas, com muita qualidade, muito mérito e que foi do agrado de todos os presentes.

4- GALA DA UNIVERSIDADE SÉNIOR

Felicitou a Universidade Sénior do Concelho de Benavente, que encerrou o seu ano letivo com uma gala no Cineteatro, tendo os mais idosos mostrado também as suas aprendizagens e vivência.

Desejou que no próximo ano letivo todos possam continuar a desenvolver aquele bom trabalho.

SENHOR VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DA AVÓ

1- CONJUNTO DE EVENTOS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às saudações já endereçadas pelos senhores vereadores Manuel dos Santos e Gabriela dos Santos às entidades que têm levado a efeito as suas festas e eventos de final de ano letivo ou temporada desportiva, demonstrando que o concelho está vivo em termos de associações e que continua a gostar de conviver entre amigos e atrair forasteiros às suas festas.

2- MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO JARDIM DA ESTEVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que no decurso da semana anterior lhe fizeram chegar alguns reparos acerca do mau estado de conservação do jardim da Esteveira, em Samora Correia, bem como da respetiva limpeza, tendo tido oportunidade de constatar essa realidade. Desconhecendo se aquele espaço está englobado na delegação de competências da Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Samora Correia, aconselhou, contudo, que se proceda à limpeza e manutenção do jardim.

SENHORA VEREADORA ANA CASQUINHA

1- CONJUNTO DE EVENTOS DA SEMANA ANTERIOR

Associou-se às saudações e felicitações já referidas anteriormente pelos seus colegas autarcas relativamente ao conjunto de eventos que tiveram lugar no decurso da semana anterior.

2- FALTA DE ÁGUA EM SAMORA CORREIA

Registou que no domingo anterior a empresa Águas do Ribatejo deixou mais uma vez parte da cidade de Samora Correia sem água durante cerca de sete a oito horas, porque as bombas do furo avariaram.

Considerou tratar-se duma situação inaceitável, sendo necessário haver maior proatividade por parte da equipa técnica que está de salvaguarda àqueles equipamentos, porquanto teme que se possa tornar numa situação recorrente.

Observou que para além de todas as outras reclamações que os municípios fazem em relação à qualidade da água e ao preço da mesma, aquele tipo de interrupções no fornecimento criam uma grande dose de descontentamento na população.

Concluiu, dizendo que deixa o reparo para que fique registado e possa chegar pela via mais rápida e expedita ao Conselho de Administração da empresa, para que aquela situação seja retificada o mais rapidamente possível.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- CONJUNTO DE EVENTOS DA SEMANA ANTERIOR

Disse que para além das iniciativas que os senhores vereadores acompanharam e que merecem a expressão de congratulação e parabéns pelas magníficas realizações conseguidas, teve oportunidade de assistir, no domingo anterior, à primeira parte da Gala da Universidade Sénior, dado ter outros compromissos e não lhe ser possível estar presente até ao final.

Realçou duas situações que constituíram para si uma aprendizagem, não supondo que pudesse haver pessoas com oitenta e seis anos que estão a realizar sonhos de meninos, como por exemplo iniciar a aprendizagem de tocar saxofone ou outro qualquer instrumento musical.

Afirmou que, efetivamente, a dimensão do sonho está em cada ser humano, sendo congratulante assistir a cenas daquela natureza, tal como é de registar o facto de ter tido oportunidade de ver uma professora que foi sua colega durante alguns anos, e que nunca lhe pareceu ter qualquer jeito para o teatro, representar magnificamente um dos namoros virtuais da net, o que lhe encheu o coração.

Observou que tal demonstra que embora se pense que conhecemos alguém, afinal conhecemo-la muito mal, sendo que por vezes as pessoas são bem melhores e mais capazes do que aquilo que se pensa, ainda que se trabalhe com elas no dia-a-dia.

2- FALTA DE ÁGUA NA COUTADA VELHA E EM SAMORA CORREIA

Transmitiu que no domingo anterior, ao deslocar-se à Coutada Velha para participar na caminhada integrada nos festejos, tomou conhecimento que desde a meia-noite, e logo após um corte de energia, aquela localidade deixou de ter água e apesar dos diversos telefonemas efetuados para o piquete, o fornecimento não fora ainda repostado.

Naquela sequência, estabeleceu contacto telefónico com o senhor vereador Manuel dos Santos para que ele, enquanto responsável perante a Câmara Municipal, pudesse acionar os meios que entendesse, e ligou também ao diretor-geral da empresa Águas do Ribatejo, pedindo *feedback* com toda a urgência, tanto mais que a informação que entretanto lhe chegara fora a de que o problema não estava apenas a atingir a Coutada Velha, mas também a cidade de Samora Correia.

Disse ter concluído que o problema se prendeu com o facto de as máquinas não terem sido postas em funcionamento manual enquanto o sistema automático esteve avariado.

Afirmou que tratando-se duma situação que teria sido evitável, na próxima terça-feira não deixará de situar o problema no Conselho de Administração e de, mais uma vez, chamar a atenção para o enquadramento técnico que os piquetes devem ter.

3- MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO JARDIM DA ESTEVEIRA, EM SAMORA CORREIA

Explicitou que o jardim da Esteveira é da responsabilidade de Junta de Freguesia de Samora Correia, crendo que já está em curso a reparação e manutenção do mesmo. Contudo, a Câmara Municipal irá fazer o acompanhamento da situação.

Ponto 39 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Ruído provocado por máquina instalada na casa de banho do estabelecimento;
- Projeto de terceira alteração ao Regulamento de Taxas do Município de Benavente e dos respetivos anexos que dele fazem parte integrante / Propostas;
- Empreitada de: “Execução de arranjo da zona verde da Urbanização Filigaspar, em Samora Correia” - Plano de Segurança e Saúde / Aprovação;
- Operação Urbanística: Emissão de Alvará / Junção de documentos;
- Legalização de ampliação de moradia - Informação complementar;
- Construção de anexo e piscina;
- Construção de empreendimento de turismo rural;
- Construção de armazém agrícola;
- 8.º Torneio Andebol Jovem – Pedido de apoio;
- Horário de verão – Piscinas municipais / Proposta.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e doze minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.